

INFORMATIVO

GRM ADVOGADOS

SÃO PAULO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Oportunidade Tributária: Isenção do PERSE (Até 2026)

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) foi elaborado como uma medida estratégica para apoiar setores específicos da economia que foram severamente impactados pelas restrições e interrupções decorrentes da pandemia de COVID-19, com ênfase especial no setor de eventos.

A isenção fiscal vinculada a esse programa representa uma oportunidade significativa para empresas e profissionais que buscam não apenas sobreviver, mas também prosperar em um ambiente desafiador.

A exoneração abrange uma variedade de tributos, tais como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), o Programa de Integração Social (PIS/Pasep), a Contribuição Social sobre o

(PIS/Pasep), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Essa ampla cobertura cria um cenário propício para a gestão financeira e estratégica, permitindo que as organizações reinvestam recursos e fortaleçam suas bases operacionais.

Atualmente, o PERSE engloba os seguintes Códigos Nacionais de Atividade Econômica (CNAEs):

5510-8/01	8230-0/01
5510-8/02	8230-0/02
5590-6/01	9001-9/01
5590-6/99	9001-9/02
5911-1/02	9001-9/03
5914-6/00	9001-9/04
7319-0/01	9001-9/06
7420-0/01	9001-9/99
7420-0/04	9003-5/00
7490-1/05	9319-1/01.
7721-7/00	
7739-0/03	